



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO nº. 075/2015.SESAN/PMA

CONVITE nº. CC.2015.013.PMA.SESAN

DATA: 15/07/2015

HORA: 12h00min

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **CPL/PMA** por autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN**, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no **dia quinze de julho de 2015, às 12h00min**, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 - ANEXOS

1.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3 - Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4 - Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5 - Anexo V – Termo de referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Taxas de Leis Sociais e risco do trabalho - Horistas e Composição de BDI;

1.2.6 – Anexo VI– Minuta do contrato;

2 - DO OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para serviços de Construção da ponte em concreto, localizada na Rua Sta Clara, bairro do Icuí Guajara, no Município de Ananindeua. Este tem também objetivo de fazer chamamento tanto na parte do Memorial Descritivo como na parte das Especificações Técnicas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste Termo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1 - Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº. 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4-DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2 - No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3 - Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE nº. CC.2015.013.PMA.SESAN RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
--



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2015.013.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

5.1 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 - Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 - A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c)** Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c.1)** Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão
- c.2)** O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA da empresa;
- b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- b.1) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- b.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4 - Documentação complementar

- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d) Planilha orçamentária, conforme o Termo de Referência e seus anexos.
- e) Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, cujos percentuais não deverão ultrapassar os percentuais do anexo do Edital;
- e.1) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária
- f) Encargos Sociais, conforme modelo Anexo ao Edital
- g) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital.
- h) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- i) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- j) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 - É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 - O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 - Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.8 - O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 147.082,92 (Cento e quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **SESAN** e, definitivamente, por servidor designado pela **SESAN**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Funcional Programática: 15.45100.0008.1.018 – Expansão da pavimentação da malha viária.

13.2 Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

13.3 Sub-Elemento: 44.90.51.02 – Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável

13.4 Fonte 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

13- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de acordo com o descrito no item 7 do contrato, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SESAN/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante medições que serão efetuadas em campo, na Unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, prevista na Planilha de orçamento analítico.

13.1 - A empresa deverá apresentar nota fiscal referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art. s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

13.2 - A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

13.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESAN.

13.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

13.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

13.6- A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SESAN para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1 - O prazo de execução e conclusão dos serviços será de 08 (oito) semanas e o prazo de vigência contratual será de 09 (nove) semanas, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

14.2 - No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, bem como estar regular junto ao CREA/PA, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

15- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

16 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

16.1 – O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

16.2 - Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18 - DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 08 de julho de 2015

PRISCILLA MENDES
Presidenta da CPL

JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO
Membro da CPL

RAIMUNDO MONTEIRO POLL
membro da CPL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº. CC.2015.013.PMA/SESAN

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para serviços de Construção da ponte em concreto, localizada na Rua Sta Clara, bairro do Icuí Guajara, no Município de Ananindeua. Este tem também objetivo de fazer chamamento tanto na parte do Memorial Descritivo como na parte das Especificações Técnicas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste Termo.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, **Convite nº. 2015/013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN

Ananindeua - PA

CONVITE nº. CC.2015.013.PMA.SESAN

DATA: 15/07/2015

HORA: 12h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para serviços de Construção da ponte em concreto, localizada na Rua Sta Clara, bairro do Icui Guajara, no Município de Ananindeua. Este tem também objetivo de fazer chamamento tanto na parte do Memorial Descritivo como na parte das Especificações Técnicas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste Termo.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do **CONVITE nº. CC.2015.013.PMA.SESAN** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo da vigência será de **09 (nove) semanas** e a execução do serviço será de **08 (oito) semanas** contados da assinatura do contrato que passa a valer como ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta é de **60 (Sessenta) dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO, NA RUA STA CLARA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO ICUI-GRAJARA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

OBJETIVO

Este Termo de Referência define as condições gerais para contratação de serviços de Construção da ponte em concreto, localizada na Rua Sta Clara, bairro do Icuí Guajara, no Município de Ananindeua. Este tem também objetivo de fazer chamamento tanto na parte do Memorial Descritivo como na parte das Especificações Técnicas.

DEFINIÇÕES

São usadas neste documento as seguintes definições:

CONTRATADA – Pessoa jurídica contratada para a execução de serviços de **Construção da ponte em concreto, localizada na Rua Sta Clara**, conforme descritos no **item 5** (Especificações Técnicas).

FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida de modo sistemático pela SECRETARIA, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

ANEXOS

São anexos deste documento:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico- Financeiro.
- Taxas de Leis Sociais e Risco do Trabalho - Horistas.
- Composição de BDI.

VALOR

O valor global desta obra é de **R\$ 147.082,92** (Cento e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e obedecendo as **Linhas Normativas da ABNT** para os serviços em questão;

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;

É obrigação da CONTRATADA, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;

Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargos da fiscalização;

Caberá a CONTRATADA empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais que sobre ele incidirem;

Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes desses serviços;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DAS GENERALIDADES, LOCAÇÃO E CONTROLE

Será fornecida pela FISCALIZAÇÃO a orientação técnica da locação geral da obra, incluindo o eixo longitudinal e as referências de nível. Caberá ao CONTRATADO seguir o projeto ou a orientação da FISCALIZAÇÃO sob pena de custear a demolição e reconstrução do dispositivo de drenagem que se fizer necessário.

A FISCALIZAÇÃO desta Secretaria compete exercer o controle dos serviços em questão, estabelecendo as tolerâncias dentro dos parâmetros técnicos aceitáveis.

Toda instalação deverá ser rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e de acordo com os códigos de postura dos órgãos Oficiais.

A instalação será dotada de todos os elementos necessários as futuras operações de inspeção e desobstrução.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do Terreno, com retirada de estrutura de madeira

O terreno deverá ser limpo, efetuando-se a retirada de toda a vegetação que se faça necessária e executando demolições que porventura existirem. Qualquer árvore de médio ou grande porte, não prevista no projeto, que necessite de derrubada, somente poderá ser retirada após aprovação da FISCALIZAÇÃO, que estudará, juntamente com o projetista, qualquer impacto ao meio ambiente que possa causar. Todo o entulho acumulado desta limpeza será retirado do canteiro de obras diariamente para não haver acúmulo

Topografia e Medições com locações

À CONTRATADA cabe a total execução e controle dos serviços topográficos, tais seja locação e marcação da ponte e seus respectivos nivelamentos e a emissão das notas de serviço referentes os serviços.

- O EXECUTANTE deverá acompanhar estes serviços, solicitando, de imediato, as verificações que julgarem necessárias. A entrega dos serviços será concretizada através da assinatura de memorando de confirmação, pelas duas partes.

Placa da obra

A referida placa será confeccionada em chapa de ferro galvanizado, ou similar, medindo 2,00 m x 1,50 m e obedecendo a nomenclatura oficial usada por esta Prefeitura.

7.2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Fornecimento e cravação de estaca pré - moldada de concreto armado 25x25 cm

Serviço:

O projeto das estacas deverá conter, além de outras informações, pelo menos:

- Indicação da capacidade de carga da estaca;
- Comprimento aproximado previsto;
- Detalhamento da seção transversal;
- Peso do martelo do bate estacas;

Estacas Pré-Moldadas de Concreto:

Estacas pré-moldadas de concreto são aparelhos de fundação executados em concreto armado, concretadas em formas horizontais. Na sua execução deverão ser tomados os seguintes cuidados:

Sua fabricação será feita em lotes, em áreas protegidas das intempéries, com forma metálica ou chapa de “madeirit” plastificada, devidamente apoiada sobre estrado de perna-manca, perfeitamente niveladas. Cada estaca deverá ser identificada pelo número do lote e data de sua concretagem. Todas as estacas de um lote deverão ser do mesmo tipo.

A concretagem de cada estaca deverá processar-se de forma contínua e com emprego de vibração a fim de se obter um concreto homogêneo, com um mínimo de vazios, poros e outros defeitos. A tensão característica do concreto das



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estacas deverá ser de 30 MPa. O CONTRATADO deverá tomar as demais precauções para evitar deslocamentos de armadura durante a concretagem e garantir o recobrimento mínimo estabelecido pelo projeto.

O prazo mínimo de retirada das formas será de 24 horas quando forem usadas aditivas no concreto ou adotadas medidas especiais de cura. Nos demais casos, salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, o prazo mínimo será de 03 dias.

Após a retirada das formas, as peças serão submetidas a um período de cura, de conformidade com o disposto na especificação de concreto, até que seja possível o seu manuseio e transporte. Decorrido este prazo, as estacas poderão ser transportadas e empilhadas em outro local separadas umas das outras e apoiadas em calços de madeira. A cura terá então prosseguimento até a idade de 28 dias.

Cravação

Para a cravação de estacas pré-moldadas de concreto em terrenos arenosos, poderão ser usadas bombas d'água de alta pressão com a finalidade de manter as partículas do solo em suspensão, facilitando a penetração da mesma. Em casos de terrenos argiloarenosos ou tão somente argilosos, o peso do pilão não deverá ser inferior a 1.2 vezes o peso da estaca, ou 16000 N (1600 kgf).

Em caso de sensível divergência entre os elementos do projeto e aqueles obtidos na cravação, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de prova de carga. A nega, que corresponde à penetração em milímetros referente a um décimo da penetração da estaca verificada nos últimos 10 golpes, ao ser fixada ou fornecida, deverá ser sempre acompanhada do peso e da altura de queda do martelo nos bate-estacas de queda livre, ou da energia de cravação naqueles equipados com martelos automáticos.

Em qualquer caso, não serão aceitas penetrações superiores a 30 milímetros nos últimos 10 golpes, quando as estacas se destinarem ao apoio (fundação) de pontes ou travessias.

Deverão ser adotadas, pelo CONTRATADO, precauções no sentido de evitar a ruptura, fendilhamento, empenamento e demais danos quando, durante a cravação, as estacas atingirem um horizonte rochoso ou obstáculos que dificultem a sua penetração.

Os impedimentos, sempre que possível, deverão ser removidos, mediante critério aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O contratado manterá um registro completo e atualizado, do estaqueamento, inclusive boletins de cravação com registro da "nega" a cada metro. Tais registros serão duas vias, sendo uma destinada a FISCALIZAÇÃO. De acordo com o tipo de estaca, serão anotados, no mínimo os seguintes elementos:

Número, localização, data de cravação e de concretagem da estaca

- Dimensões da estaca, cota do terreno e do nível d'água no local de implantação.
- Qualidade, tipo e consumo de materiais, empregados em cada estaca.
- Comportamento da armadura no caso de estacas tipo FRANKI armadas.
- Modelo do bate estacas, do martelo e do capacete de cravação.
- Peso do pilão e do capacete de cravação.
- Número efetivo de golpes do martelo por minuto e duração das interrupções verificadas na implantação da estaca.
- Penetração nos últimos 10 golpes da cravação e de recravação, se houver (Nega).
- Cota de arrasamento, comprimento demolido comprimento real da estaca abaixo do arrasamento.

O topo das estacas pré-moldadas, danificado durante a cravação ou acima da cota de arrasamento, deverá ser demolido. Para estacas de seção transversal com área inferior a 2.000 cm², a demolição será efetuada com emprego de ponteiros de aço. Nas de maior seção transversal, a demolição poderá ser efetuada com emprego de marteletes rompedores leves.

Emendas em Estacas

As emendas, sempre que possível, serão evitadas.

No entanto, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser autorizadas, desde que atendidas às seguintes recomendações:

- As seções emendadas deverão resistir a todas as solicitações que nelas ocorram durante o manuseio, cravação e trabalho.
- As seções emendadas deverão apresentar perfeito alinhamento, e suas superfícies de topo deverão conter colar de chapa de aço, espessura mínima de 48 mm (3"/16"), ligadas ao concreto via aços soldados da mesma estaca, e serão soldados de topo e com talas da mesma espessura e que deverão ser adequadamente tratadas antes do processo efetivo de emenda.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Nas estacas de concreto, este deve ser cortado nas extremidades no comprimento necessário à emenda das barras da armadura por justaposição, devendo ser ainda tomados os seguintes cuidados:
- As emendas das armaduras obedecerão no que couber, ao disposto nas especificações relativas a este serviço e detalhadas em projeto.
- A armadura e o concreto do segmento prolongado deverão possuir características idênticas às da estaca.

Critério de medição

Medição em m (metros) de estaca efetivamente cravada medido até a cota de arrasamento da mesma. Neste preço está incluído o fornecimento, transporte, levantamento, cravação, emendas e arrasamento da cabeça da estaca.

Fornecimento e aplicação de forma

As formas para confinamento e moldagem de concreto poderão ser de madeira ou metálicas, sem deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis, que possam vir a influir na forma, dimensões ou acabamento das peças de concreto a serem moldadas.

Deverão ser utilizadas placas de madeira compensada resinada e/ou plastificadas com espessura e dimensões adequadas, objetivando o melhor aspecto das superfícies de concreto e desempenho econômico.

As formas e seus elementos de fixação deverão ser construídos de tal modo que o concreto acabado possua a configuração e dimensões estabelecidas nos desenhos executivos, esteja de acordo com os alinhamentos e cotas do projeto e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão, ainda, ser projetadas de forma a que sua remoção não cause dano ao concreto acabado.

As formas deverão apresentar perfeita estanqueidade para evitar a perda de argamassa ou de água, e sempre que necessário às aberturas e fendas serão vedadas com emprego de métodos e materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser cuidadosamente verificados. O interior das mesmas deverá estar perfeitamente limpo antes do início das operações de concretagem, devendo ser removidos todo pó de serra, farpas de madeira, torrões de argila e outros restos de material. Os tipos de formas e seus acabamentos relacionam-se diretamente com a classe de acabamento exigida para o concreto a ser moldado, quer sejam elas planas ou curvas.

Todas estas aberturas provisórias estarão sujeitas à aprovação, e deverão ser fechada de forma eficiente e adequada, tão logo deixarem de existir as razões pelas quais foram criadas.

Antes do início das operações de concretagem, as formas serão abundantemente molhadas e/ou untadas com emulsão oleosa para desmoldagem que impeça a aderência do concreto com as mesmas.

As quantidades a empregar e a qualidade das emulsões serão as que não manchem as superfícies do concreto e nem prejudiquem o seu processo de cura. As barras das armaduras ou outras superfícies que devam aderir ao concreto deverão ser conservadas isentas de emulsão. As quantidades excessivas do material desmoldante serão removidas e a qualidade do produto deverá ser previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A água para lavagem e umidificação da superfície será de características semelhantes às daquela empregada na produção do concreto.

Salvo indicação em contrário, todos os cantos externos, bordas aparentes e juntas de retração das peças a moldar deverão ser chanfradas por meio da colocação de uma tira de madeira na forma. Essa tira deverá possuir, em seção transversal, o formato de um triângulo isóscele, cujos lados iguais medirão 2,5 cm.

As uniões de tábuas, placas de madeira compensada ou chapas metálicas deverão ter juntas do topo e repousar sobre nervuras ou presilhas suportadas pelas vigas de contraventamento.

As formas reaproveitadas que, na opinião da FISCALIZAÇÃO não apresentarem bom acabamento, aparência satisfatória, perfeito alinhamento, suficiente estanqueidade, necessária resistência e não respeitarem as tolerâncias aceitáveis deverá ser adequadamente reparado pelo CONTRATADO.

Julgada esta restauração insuficiente, as formas não mais poderão ser utilizadas devendo ser removidas para fora do local das obras e substituídas pelo CONTRATADO por formas novas que atendam a todos os requisitos estabelecidos.

Critério de medição

Medição em m² (metro quadrado), da área efetivamente executada de forma de acordo com o projeto.

Fornecimento, corte, dobra e montagem de aço CA 50 e CA 60

Serviço:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para execução, carregamento e transporte entre o canteiro de obras e o local de aplicação das armaduras para concreto armado, serão utilizadas máquinas de dobrar e cortar ferro, guinchos, caminhões de carroceria e ferramentas manuais, em quantidades, condições de uso e capacidades tais que, convenientemente utilizados, permitam atender rigorosamente os prazos contratuais estabelecidos.

As barras e fios deverão ser armazenados de forma a permitir a classificação das diversas partidas, segundo categorias, diâmetros e lotes de fornecimento.

O local de armazenamento será pré-determinado no canteiro de obras e deverá, quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, ter o solo recoberto por uma camada de 10 (dez) centímetros de brita.

A armazenagem das barras se fará sobre dormentes, com uma altura livre de 15 (quinze) centímetros acima do nível da brita e espaçamento adequado a cada tipo e bitola.

A armazenagem dos fios deverá ser feita em local abrigado e de fácil acesso.

As barras e fios de aço serão cortados e dobrados a frio, com equipamento adequado, de acordo com as Normas da ABNT, segundo a prática usual e as orientações da FISCALIZAÇÃO.

Em nenhum caso será permitido ao CONTRATADO o aquecimento do aço para facilitar essas operações.

Não poderão ser utilizadas barras com dobramento e/ou curvas diferentes das especificadas nos desenhos executivos, assim como não será permitido realizarem-se operações de retificação e redobrimento das barras, exceto para o aço CA-25, quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos executivos do projeto contemplarão os detalhes típicos de dobramento, ganchos e emendas a serem adotados para as armaduras, de acordo com as normas. O CONTRATADO deverá ater-se ao que lhe for determinado, cabendo exclusivamente à FISCALIZAÇÃO a introdução de modificações no tipo de aço, bitola e espaçamento com vistas a uma maior adaptação às condições locais.

As barras e fios, cortados e dobrados deverão apresentar-se completamente limpos para posterior utilização. Substâncias nocivas tais como argila, graxas, tintas, carepas e outras deverão ter sido removidas por jatos de água ou areia, solventes, escovas de aço, esmeris e/ou outros processos previamente aprovados. Prontas para colocação nas formas e adequadamente limpas, as armaduras, quando determinado, deverão ficar armazenadas, devidamente etiquetadas para pronta identificação.

A armadura deverá ser colocada na sua posição definitiva seguindo, rigorosamente, as indicações dos desenhos executivos, de tal modo que possa suportar sem deslocamentos e/ou deformações as operações de lançamento e vibração do concreto. Após a montagem de todas as armaduras nas formas, o CONTRATADO deverá solicitar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, inspeção para liberação de concretagem.

Durante todas as operações de montagem e colocação das armaduras, as mesmas deverão ser mantidas limpas, até que se encontrem definitivamente embutidas no concreto.

Os métodos e dispositivos empregados para amarração, fixação e posicionamento das armaduras, tais como costuras com arame recozido, distanciadores de materiais aderentes, escoras, ganchos metálicos, suportes de aço, etc., serão de responsabilidade do CONTRATADO, ainda que estejam sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Em nenhuma hipótese será permitido o reposicionamento das barras e fios durante o processo de endurecimento do concreto, nem o emprego de suportes de madeira ou a colocação de armadura sobre o concreto fresco.

Nenhuma barra ou fio poderá ficar em contato direto com o solo, com as formas ou com o concreto de enchimento. O recobrimento mínimo a ser mantido deverá respeitar os dispositivos da norma NBR-6118 e as indicações dos desenhos executivos.

Critério de medição

Medição em Kg (quilos), de acordo com tabela resumo dos projetos referentes e no cronograma financeiro das obras, medido como manuseio, corte, dobra e montagem da armação em medições mensais conforme armação efetivamente montada e liberada na forma.

Fornecimento e Lançamento de concreto FCK = 30 MPA

Serviço:

A execução dos diversos tipos de concreto, os quais compreendem o fornecimento pelo CONTRATADO de Mão de obra; Materiais; Equipamentos e instalações, bem como tudo o mais que for necessário para a concretagem, incluindo fornecimento e movimentação de cimento, agregados, água, aditivos, e a fabricação, transporte, lançamento, proteção, cura e acabamento do concreto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO durante o curso das obras poderá introduzir as variações que julgar oportunas para assegurar a resistência e as qualidades especificadas para cada tipo de concreto. Tais modificações não podem se constituir, em nenhum caso, motivo para reivindicações ou reclamações por parte do CONTRATADO, não podendo também servir de pretexto para descumprimento dos prazos contratuais.

O CONTRATADO deverá efetuar o controle de qualidade dos materiais e do concreto através de ensaios de qualificação sem qualquer ônus para a FISCALIZAÇÃO. Os cimentos poderão ser do tipo Portland (comum, pozolânico, etc...), atendendo, respectivamente, às Normas Brasileiras NBR 5.732 e NBR 5.736.

A FISCALIZAÇÃO poderá coletar amostras de cimento no canteiro de obras, e efetuar ensaios para verificar se as características do cimento estão de acordo com o especificado.

O cimento deverá ser utilizado segundo a ordem cronológica de recebimento no canteiro de obras. Qualquer cimento armazenado por mais de três meses somente será utilizado quando for liberado pela FISCALIZAÇÃO, após a realização de ensaios que comprovem suas boas condições de utilização.

O cimento armazenado em sacos deverá ser depositado sobre estrados de madeira afastados no mínimo 15 cm em relação ao piso e às paredes externas do depósito. Cada pilha deverá conter no máximo 10 (dez) sacos de cimento, e quando a armazenagem for por período superior a 30 dias, deverá conter, no máximo, 8 sacos.

O CONTRATADO será responsável pela obtenção dos agregados, colocação no canteiro de obras e por todo e qualquer beneficiamento que se fizer necessário para atender às exigências desta especificação. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de rejeitar todo o material inadequado para utilização no concreto.

Todos os agregados enquadrados na produção do concreto deverão obedecer às exigências da norma NBR-7211 da ABNT, e à presente especificação. Os agregados deverão ser estocados, manuseados e processados, de modo a evitar a mistura e inclusão de materiais inadequados ao concreto, à contaminação por óleos e graxas, bem como a segregação e a quebra excessiva no caso de agregados graúdos.

O CONTRATADO será responsável pelo controle e manutenção do teor de umidade dos agregados nas pilhas de estoque.

Equipamentos

Nas operações de dosagem, mistura, transporte, adensamento e acabamento, serão empregados equipamentos que por sua natureza, estado de conservação, capacidade e quantidade permitam o rigoroso atendimento dos prazos contratuais previstos.

A relação dos equipamentos a utilizar na execução dos serviços, quando exigida pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser submetida à aprovação da mesma com antecedência mínima de trinta dias corridos antes do início dos trabalhos. Os equipamentos considerados inadequados serão rejeitados devendo ser substituídos prontamente, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.3 PAVIMENTAÇÃO

Piso em concreto

O piso será executado sobre a área limpa e compactado sempre com a com conhecimento da FISCALIZAÇÃO. O calçamento será limitado pela mureta divisória e/ou proteção, que será executado em concreto simples com utilização de forma de madeira ou até mesmo pré-moldado. Os espaços vazios criados entre a edificação e a mureta executada, deverá ser preenchido com material de 1ª qualidade, exemplo: arenoso ou argila, apilados ou compactados com soquete manual ou mecanicamente, com compactador de solo tipo “sapo” considerando posteriormente à preparação da base o lançamento do concreto.

A resistência mínima do concreto no ensaio à compressão simples, aos 28 dias de idade, deverá ser de 15 Mpa.

No lançamento do concreto para calçada a mesma deverá estar pronta para com a colocação ou não de fitas de dilatação ou junta seca, concretando uma área sim e outra não, sarrafiando com régua de pedreiro a fim de deixar a superfície lisa e uniforme.

Concreto

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo às tensões normativas de resistência para 28 (vinte e oito) dias, e deverá ser 15 mpa. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da “banana” em função dos espaçamentos das ferragens, etc.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O cimento será do tipo Portland comum e deverão obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser dada na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem, regando-se com água de hora em hora as áreas concretadas, para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Os agregados deverão ser estocados em silos separados, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

O lançamento do concreto será executado em área prevista pela FISCALIZAÇÃO, com a utilização de juntas de dilatação em pvc de 2,5 cm de altura, ou de metro em metro de forma intermitente, uma prática conhecida como “junta seca”.

7.4 SERVIÇOS FINAIS

A limpeza final da obra será removido todo o entulho do local e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

O piso será cuidadosamente limpo, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavado, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;

Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços e Preços da licitação;

Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços e Preços da licitação, em conformidade com o preço executivo;

Os preços unitários da Contratada deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:

- Emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;
- Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
- Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- Desobstrução, acertos, arremates reparos antes ou depois da execução do serviço;
- Suprimento de água e energia elétrica, qualquer que seja a utilização ou o local;
- Iluminação das áreas de trabalho;
- Transporte de pessoal;
- Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.

É de responsabilidade de a CONTRATADA fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

À FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA, para execução dos serviços indicados na licitação. A fiscalização da obra supracitada ficará a cargo do Engenheiro civil: Moisés Matos de Jesus - Crea: 19393 D/Pa.

As Ordens de Serviços indicarão:

- Os tipos de serviços autorizados;
- Os setores físicos em que se situam;
- A data de início e o prazo de execução dos serviços;
- O preço global a ser pago, sempre com a planilha de preços unitários.

As ordens de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data início.

A FISCALIZAÇÃO terá, também, as atribuições de:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Representar a SECRETARIA junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;
2. Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contratado, e os demais documentos integrantes deste;
3. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
4. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceito, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
7. Analisar novos preços unitários propostos pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela fiscalização dos serviços;
8. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;

LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar.

Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso às diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos da Licitação, fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de mais escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100), quando existir projeto básico;

Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes ou a orientação da fiscalização.

LICENÇAS E FRANQUIAS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item procedente, abrange também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal.

É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do cumprimento de leis, regulamentos e posturas.

PRESERVAÇÕES DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverão tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações.

INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Apoio aos serviços.

As instalações da CONTRATADA, relativas ao canteiro ocuparão a área indicada pela Fiscalização, se necessário.

A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações, ligações necessárias e principalmente do consumo.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregos acidentados no canteiro.

ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

ROTINA DE MEDIÇÃO

O período de medição dos serviços será o seguinte:

1- As medições mensais deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços deixado a fatura ser protocolada até o décimo dia útil.

2- O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, nos três dias antes do último dia do mês.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

- **A aceitação preliminar da medição; ou**
- **As correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.**

A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor.

- **Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança.**
- **A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO

A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada à documentação dos projetos executivos.

Os critérios de quantificação da medição dos serviços serão os indicados que acompanha a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.

Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação do projeto executivo é o limite máximo – ou seja: não serão pagas quantidades extras, não previstas no projeto executivo, que venham a ser executadas por imperícia da CONTRATADA, inclusive nos serviços em questão.

PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- Quantidade Acumulada até a Medição Anterior; e
- Preço Total Acumulado até a Medição Anterior.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210 X 297 mm) e Ter, em cada folha:

- Código de Contrato;
- Aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- Número da Folha;
- Período de Referência da Medição;
- Sua apresentação deverá ser por meio magnético.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Em geral, os serviços serão pagos apenas após concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços estão descritos e especificados na Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas, sob a responsabilidade da fiscalização em materializar os quantitativos constantes na planilha orçamentária, fazendo as devidas comparações.

ANEXO VI

MINUTA CARTA-CONTRATO

Nº XXX/2015-SESAN/PMA
PROCESSO Nº. XXX/2015-SESAN/PMA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE
NÚMERO: CC. 2015. XXX .PMA.SESAN



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**
CNPJ: 05.058.441/0001-68
ENDEREÇO: Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Coqueiro – Ananindeua - PA
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CARGO: Secretário Municipal
CPF/MF: 206.228.992-87
RG: CREA/PA 9094
ENDEREÇO: BR 316 Km 05 - Alameda Vita Maués nº 140 B- Bairro: Levilândia – Ananindeua-PA
2. **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
3. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Construção de Ponte de Concreto, na Rua Santa Clara, localizada no Bairro do Icuí-Guajará, no município de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Termo.
4. **REGIME DE EXECUÇÃO**
Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência contratual é de 09 (nove) semanas, e o prazo de execução é de 08 (oito) semanas contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
6. **PREÇO: R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** irredutível, estando incluídos no preço todos os custos básicos com a mão-de-obra, materiais, equipamentos, assim como os encargos sociais e trabalhistas. A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1
7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos somente após concluídos, mediante medições que serão efetuadas em campo e aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

§1º Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa, e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência

§2º A **contratada** deverá apresentar nota fiscal, referente ao serviço executado, tendo a **contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **secretaria**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **empresa** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à **contratada**, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão do atestado de execução dos serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela Sesan.

§5º Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§6º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

8. **FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

§1º. Os serviços executados pela **contratada** serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, através do servidor **Moisés Matos de Jesus**, engenheiro civil CREA 19393 D/PA,, a quem caberá verificar se



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento.

§2º. A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades.

§3º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **secretaria** e, entregue e recebido definitivamente, pela **contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§4º. A fiscalização terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

§5º. Os procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes

§6º. Todo o processo referente a medições obedecerá ao estabelecido no Termo de referência e em conformidade com a Planilha Orçamentária contida no referido Termo.

§7º. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **contratante**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da fiscalização em seus escritórios, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

§8º. A responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

§9º. A Fiscalização cumprirá as demais atribuições contidas no Termo de Referências.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMA e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§1º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da carta-contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

1.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;

1.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.4. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da contratada: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

§2º. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

§3º. O valor da multa aplicada deve ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual salda contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.

§4º. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

§5º. A contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - Compete a **contratante**:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
- b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta -contrato, nos termos do item 7.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **contratada**.
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Remeter advertência à **contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- g) Cumprir as demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

II - Compete a **contratada**:

- a) Cumprir fielmente a carta- contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- c) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta carta-contrato;
- f) Executar a carta-contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**;
- g) Comunicar à **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a **contratante** julgar serem necessários;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **contratante**, quanto à execução dos serviços contratados;
- i) Atender às reclamações feitas pela **contratante**, respeitado o disposto nesta carta- contrato;
- j) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da **contratada**;
- l) Manter a disposição da **contratante** todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- n) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- o) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

físico, indicando as medidas para corrigir a situação.

p) Responsabilizar-se por instalar, em local de extrema visibilidade, a **placa da obra**, executada conforme especificações, modelo e dimensões apresentadas pela **contratante**;

r) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

- 11. RESCISÃO:** Ocorrerá a rescisão da presente carta-contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte dos **contratantes**, quando findo o prazo estipulado no item 5.

A inexecução total ou parcial da carta- contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão da carta- contrato aqueles enumerados no art. 78 a 80, da Lei Federal nº 8. 666/93.

- 11.1.**
- 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

F.P.: 1545100081018 – Expansão da Pavimentação da Malha Viária Municipal..

N.D: 44.90.51. – Obras e Instalações.

S.E.: 44.90.51.02 – Obras Públicas Uso Comum do Povo Não Imobilizável.

Fonte: 10100 –Recursos Ordinários do Tesouro

- 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente carta-contrato fica submetida às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.

- 14. DISPOSIÇÃO GERAL:** Fica a **contratada** obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.

- 15. ALTERAÇÕES:** A carta- contrato poderá ser alterado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 16. CASOS OMISSOS:** As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.

- 17. PUBLICAÇÃO:** A presente carta-contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

- 18. ANEXOS: CARTA-CONVITE Nº CC.2015.xxx.PMA.SESAN**

Proposta Comercial datada de xx de xxxx de 2015 e Termo de Referência

- 19. DO FORO:**

Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, xx de xxxxxx de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME: CPF/MF:	2. _____ NOME: CPF/MF:
---	---